



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES
GABINETE VEREADOR ROGÉRIO CARDOSO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI

Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.065/2003, que dispõe sobre o *Programa e Institui a Semana de Aleitamento Materno* do Município de Vila Velha e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 9 - A à Lei nº 4.065, de 08 de julho de 2003, com a seguinte redação:

Art. 9 – A. Como forma de incentivo à doação fica autorizado o Poder Executivo à concessão de benefícios fiscais às mulheres doadoras de leite materno ou a criação de outro benefício.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a forma e os critérios da concessão dos benefícios às doadoras de leite materno.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO CARDOSO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES
GABINETE VEREADOR ROGÉRIO CARDOSO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente projeto acrescenta dispositivo na lei nº 4.065/2003, que dispõe sobre o Programa e Institui a Semana de Aleitamento Materno do Município de Vila Velha e dá outras providências, tem como objetivo incentivar a amamentação e doação de leite materno nas unidades de saúde regionais do Município de Vila Velha.

Segundo dados do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde o aleitamento materno reduz em 13% a mortalidade até os cinco anos, evita diarreia e infecções respiratórias, diminui o risco de alergias, diabetes, colesterol alto e hipertensão, leva a uma melhor nutrição e reduz a chance de obesidade. Além disso, o ato contribui para o desenvolvimento da cavidade bucal do pequeno e promove o vínculo afetivo entre a mãe e o bebê. Diante disso, requeiro e peço aos nobres Vereadores a aprovação.

Vila Velha/ES, 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO CARDOSO
VEREADOR